



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O objetivo deste estudo é analisar a viabilidade técnica e econômica para contratação de serviço comum de engenharia, *a fim de servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e fornecer informações necessárias sobre os requisitos mínimos e indispensáveis para viabilizar contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à Renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), conforme exigências legais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para Delegacia de São Sebastião do Cai, localizada na cidade de São Sebastião do Cai/RS.*

O presente estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Equipe Técnica da Assessoria de Engenharia

Telefones: 51. 32882426/2436

Email: [ass-eng@pc.rs.gov.br](mailto:ass-eng@pc.rs.gov.br)

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

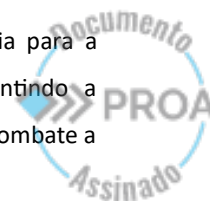
Nº Processo Administrativo: PROA 25/1204-0005404-0

Área Requisitante: DP São Sebastião do Cai/RS, localizada na Rua Coronel Paulino Teixeira, nº 700, bairro centro em São Sebastião do Cai/RS.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A renovação do Alvará Prevenção e Proteção Contra Incêndio é necessária para a manutenção da regularidade do imóvel perante o Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança dos ocupantes e a conformidade com as normas vigentes de prevenção e combate a

Avenida Ipiranga, 1803 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS  
E-mail: [ass-eng@pc.rs.gov.br](mailto:ass-eng@pc.rs.gov.br)  
(51) 3288-2426





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

incêndio conforme estabelecido pela legislação estadual e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

**3 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Há reserva de recursos para a realização da renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**4.1. – PROJETO TÉCNICO DE PSPCI/PPCI**

- Levantamento técnico in loco da edificação (vistoria técnica no imóvel) com finalidade de verificar as condições atuais das medidas de segurança contra incêndio existente, mudanças estruturais e de uso ocorridas desde o último PSPCI aprovado e as conformidades das instalações com as normas técnicas e legislações vigentes;
- Análise da documentação existente se disponível do PSPCI anterior, alvarás, licenças, plantas e ARTs antigas e identificar a necessidade de atualização ou readequação de documentos;
- Elaboração do projeto técnico atualizado conforme normas vigentes (incluindo ART ou RRT) contendo plantas arquitetônicas com indicações de medidas de segurança;
- Incluir memoriais necessários das medidas existentes e propostas;
- Preencher os formulários exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- Recolher taxas (incluso no contrato) e realizar o protocolo do processo junto ao CBMRS;
- Apresentação e aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

Avenida Ipiranga, 1803 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS  
E-mail: [ass-eng@pc.rs.gov.br](mailto:ass-eng@pc.rs.gov.br)  
(51) 3288-2426





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

- Emitir e assinar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente;
- Fornecimento do projeto em formato digital (PDF e editável) e impresso;
- Acompanhar o processo até a emissão do certificado/avaliação técnica;
- A documentação de responsabilidade técnica ART/RRT deve ser emitida por profissional legalmente habilitado Engenheiro (registro no CREA) ou Arquiteto (registro no CAU) conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

#### **4.2. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS FÍSICAS DE PPCI**

- A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação completa das medidas previstas no PPCI;
- Fornecimento e instalação de extintores conforme projeto de PPCI provado;
- Fornecimento e instalação de sinalização de emergência fotoluminescente (rotas de fuga, equipamentos, proibitivos, alertas, etc.);
- Instalação de iluminação de emergência autônoma (com bateria);
- Testes dos sistemas instalados.

#### **4.3. OBTENÇÃO DE ALVARÁ**

- Acompanhamento técnico e emissão de ART/RRT de execução;
- Acompanhamento do processo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
- Relatório de execução com registros fotográficos;
- Prestar assessoramento técnico durante todo o processo;
- Todas as taxas (ART, RRT e taxas CBMRS) devem estar inclusas na prestação do serviço;
- Atendimento de eventuais exigências até a emissão do documento final.

Avenida Ipiranga, 1803 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS  
E-mail: [ass-eng@pc.rs.gov.br](mailto:ass-eng@pc.rs.gov.br)  
(51) 3288-2426





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

**4.4. SERVIÇOS FINAIS**

- O local de intervenção será limpo, tendo-se o cuidado para que outras partes do imóvel não sejam danificadas por serviço de instalação de equipamentos de PPCI e os equipamentos devem estar em pleno funcionamento.
- A contratada deverá atender integralmente a todas as exigências técnicas, normativas e legais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), responsabilizando-se pela execução completa das medidas previstas, de forma a garantir que a edificação esteja totalmente em conformidade com o projeto aprovado, dentro dos prazos estabelecidos e conforme a legislação vigente garantindo a vigência do PPCI.

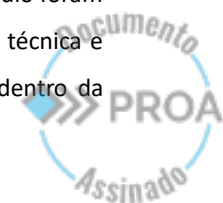
**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Contratação de empresa especializada para renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) na qual deverá atender integralmente a todas as exigências técnicas, normativas e legais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), responsabilizando-se pela execução completa das medidas previstas, de forma a garantir que a edificação esteja totalmente em conformidade com o projeto aprovado, dentro dos prazos estabelecidos e conforme a legislação vigente garantindo a vigência do PPCI.

A previsão de prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

**6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio foram realizados três orçamentos com empresas da região, a fim de verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Após análise comparativa, os valores propostos estão dentro da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

média de mercado, podendo o processo de contratação seguir com base na proposta mais vantajosa para a Administração.

**7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado: **R\$ 4.492,69** (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) para atendimento desta demanda.

**8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) referente à edificação da DP de São Sebastião do Caí encontra-se vencido, conforme verificado mediante conferência do documento anexado ao PROA. O referido alvará, obrigatório conforme o Decreto Estadual e demais normas correlatas, deve ser renovado periodicamente, a fim de garantir a conformidade legal e a segurança da edificação, bem como o pleno funcionamento das medidas de prevenção contra incêndio.

**9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O parcelamento do objeto do contrato não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento do contrato permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Também não há viabilidade econômica, pois a divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, uma vez que os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

Assim, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- a) Obter a solução mais vantajosa para administração;
- b) Adotar processos de segurança e serviços sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;
- c) Proporcionar melhor ambiente aos colaboradores, policiais e ao público em geral;
- d) A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:
  - Que a contratada obedeça às exigências de qualificação técnica e financeira propostas no Memorial descritivo e neste ETP;
  - Que a execução do objeto esteja alinhada com as Normas Técnicas pertinentes;
  - Que a contratação entregue uma maior controle de qualidade e de segurança, necessárias a execução do objeto;

**11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

**12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não é de conhecimento deste Setor que existam contratações em andamento que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

Não existem, ou não se fazem necessárias contratação correlatas e/ou interdependentes para a celebração do contrato.

**13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

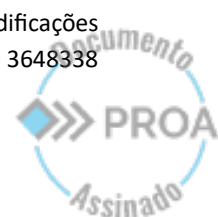
A contratada deverá adotar medidas para redução de resíduos bem como realizar a destinação adequada dos resíduos sólidos na forma da legislação vigente.

**14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização dos estudos preliminares, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, tomando também como base, experiências em contratações similares anteriores realizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, a realização de pesquisa de mercado, e o todo o aqui exposto, concluímos pela viabilidade da CONTRATAÇÃO da empresa especializada para renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) da PD de São Sebastião do Cai/RS.

Porto Alegre, 13 de maio de 2026.

**Andressa de Almeida**  
AE/DSG/DAP  
Técnica em Edificações  
ID 3648338





25120400054040

**Nome do documento:** ETP\_Renovacao de APPCI 01.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
ANDRESSA MENDES DE ALMEIDA	PC / 600710 / 364833802	13/05/2026 10:34:00

